



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2024

Altera o art. 206, da Resolução n. 18, de 03 de novembro de 2010 – Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, estado do Espírito Santo, na forma do art. 248, II, do Regimento Interno, tem a honra de submeter a apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução.

Art. 1º O art. 206, da Resolução n. 18 de 2010 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 206. No caso de os projetos de lei previstos no art. 205, desta Resolução, não serem enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo legal, caberá a Comissão de Finanças e Orçamentos provocar a Mesa Diretora para que sejam tomadas providências cabíveis.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamentos elaborará Cronograma de Trabalho, proposto pelo relator, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação de emendas e as seguintes datas para devolução dos projetos com os respectivos pareceres para leitura, discussão e votação em Plenário:

I - Projeto de Lei do Plano Plurianual: até o dia 30 de agosto;

II - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 15 de outubro;

III – Projeto de Lei Orçamentária Anual: até o dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 28 de junho de 2024.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Aloísio Romanha
1º Secretário

Juninho Orletti
Vice-Presidente

Bidal
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, estado do Espírito Santo, na forma do art. 248, II, do Regimento Interno, vem propor a alteração do art. 206 da Resolução n. 18, 03 de novembro de 2010 - Regimento Interno desta Casa.

Conforme alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica n. 09, de 06 de junho de 2024, os prazos para o Executivo apresentar os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento anual foram alterados. Com isso, faz-se necessário adequar também os prazos de trabalho da Comissão de Finanças e Orçamentos, dispostos no art. 206 do Regimento Interno.

O Regimento Interno dispõe que cabe à Comissão de Legislação, Justiça manifestar sobre este tipo de projeto, no entanto, considerando que a autoria é da Mesa Diretora, solicitamos a dispensa de pareceres, nos termos do art. 120, § 3º, do Regimento Interno da Casa.

Tecidas as considerações, encaminhamos o assunto ao Plenário para deliberações.

Governador Lindenberg/ES, 28 de junho de 2024.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Aloísio Romanha
1º Secretário

Juninho Orletti
Vice-Presidente

Bidal
2º Secretário

